



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRAS DE FOGO

Data de instauração: 05/09/2024

Data de chegada: 05/09/2024

Município: Pedras de Fogo

Bairro: Centro

Procedimento Administrativo n.º 001.2023.065297

Portaria n.º 59 / PJ - Pedras de Fogo/2024

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL N.º 59/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça de Pedras de Fogo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 26, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 8.625/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, artigo 51, da Lei Complementar Estadual n.º 097/2010, e, ainda,

CONSIDERANDO a incumbência constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República;

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 001.2023.065297
Documento 2024/0001800748 criado em 05/09/2024 às 10:31
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/6418746b3b4571d70db0200955949e02>

Inquérito Civil 001.2023.065297
Documento 2024/0001901580 criado em 17/09/2024 às 21:30
<https://xxx/validacao/e0368ad173858635a92ed5a0be3bebf8>

Assinado eletronicamente por: ANA RAMALHO em 17/09/2024 e ANA RAMALHO em 17/09/2024

Assinado eletronicamente por: ANA RAMALHO em 17/09/2024

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, possuindo a incumbência constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em decorrência de denúncia na Ouvidoria, relatando supostas irregularidades em vendas de camarote em festa custeada com verbas públicas, caracterizando possível enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que, conforme denúncia a Prefeitura de Pedras de Fogo faz camarote PRIVADO no valor de R\$ 6.000 (seis mil reais) em festa pública, que é vendido pela empresa de NETO DA BLITZ; que a mesma empresa é a única que pode vender comida e bebida dentro dessa área em RUA PÚBLICA, em total desrespeito com a população e ambulantes, sendo assim barrados de fazer qualquer tipo de venda em local público;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Pedras de Fogo/PB informou que realizou Licitação na modalidade Chamada Pública, para “CESSÃO REMUNERADA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA Comercialização DE Gêneros ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ESPAÇO DENOMINADO FRONT STAGE, E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES, DURANTE O EVENTO FORRÓ FOGO DE PEDRAS DE FOGO - EDIÇÃO DO ANO DE 2023.”;

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecimento acerca da comprovação dos pagamentos pelo permissionário, na forma prevista em edital (item 5.0 – referente ao valor total de R\$477.00,00) e ainda quanto ao valor de comercialização dos camarotes, uma vez que consta na denúncia que foram comercializados no valor de R\$6.000,00, quando o edital previa

R\$5.000,00, bem como o disposto no art. 5º da Resolução CPJ nº 04/2013, com redação dada pela Resolução CPJ nº 018/2018, **RESOLVE** converter a presente Notícia de Fato em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando para tanto, inicialmente:

- a) a autuação da presente portaria com a documentação que a instrui;
- b) a publicação de extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;
- c) designo os servidores Sheila Maciel de Melo e Salvador Rodriguez Torres Junior para funcionarem no feito;
- d) a título de diligência, **DETERMINO** que sejam adotadas aquelas já determinadas no Despacho correlato a esta Portaria.

Pedras de Fogo, data e assinatura eletrônicas.

ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: ANA RAMALHO em 17/09/2024 e ANA RAMALHO em 17/09/2024

Assinado eletronicamente por: ANA RAMALHO em 17/09/2024